



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

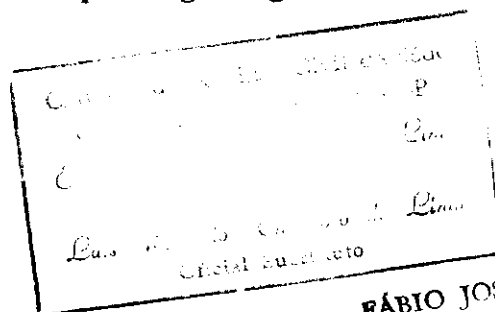
CGC 48.664.304/0001-80

LEI N. 1.528 DE 27 JANEIRO DE 1.998

DISPÕE SOBRE A APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E NAS MARGENS DAS RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 27 de Janeiro de 1.998, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:



FÁBIO JOSÉ PIRES
Auxiliar

Artigo 1º - Os animais que estiverem soltos dentro do Perímetro Urbano e nas margens das Rodovias e Estradas Municipais, deverão ser incontinentemente apreendidos.

Artigo 2º - Os animais apreendidos serão recolhidos nas dependências do Matadouro Municipal.

Artigo 3º - Fica estabelecida a multa de 20 UFIRs por animal apreendido, a qual deverá ser recolhida no ato da liberação do animal.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência a multa será de 40 UFIRs.

Artigo 4º - Será cobrado - a título de estadia e alimentação, 02 UFIRs ao dia por animal.

Artigo 5º - O animal apreendido pela 3ª vez consecutiva, sendo este do mesmo proprietário ou proprietário distinto, ou que não for retirado no prazo de 10 dias, será levado a Leilão Público.

Artigo 6º - Os animais mantidos dentro do Perímetro Urbano em quintais, baias ou cocheiras, estarão sujeitos às penalidades previstas no Código Sanitário Estadual e demais disposições pertinentes.

Parágrafo Único - Depois de feito uma triagem rigorosa pelo Departamento competente da municipalidade, seja criado um espaço para que os proprietários que sobrevivam do trabalho com os Animais, não sejam prejudicados e tenham um local adequado para guarda-los, e que a devida regulamentação seja feita através de Decreto Municipal, pelo Sr. Chefe do Executivo.



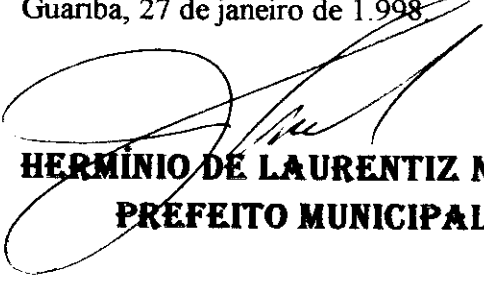
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

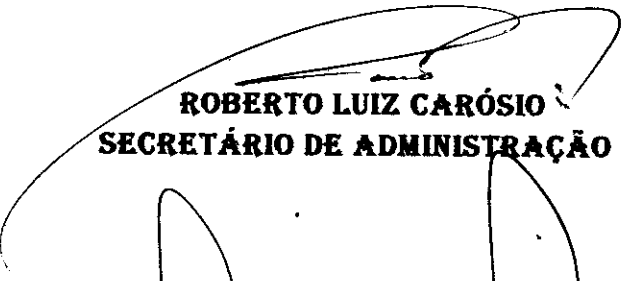
CGC 48.664.304/0001-80

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

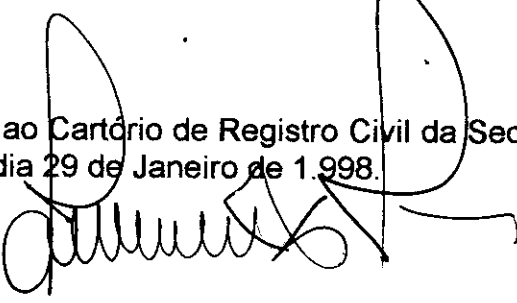
Guariba, 27 de janeiro de 1.998


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no jornal "A Folha da Região", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 29 de Janeiro de 1.998.


LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL SUBSTITUTO

